



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

23TA122
e-PAD: 46630/2023
Data: 20/11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23SR044 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTES REGIONAL SITUADOS NA REGIÃO 3 - SUL (POLO VARGINHA - GRUPO 1)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ 47.827.718/0001-10, estabelecida na rua CRP14, Nº 153, Quadra QG 16, LT 21, Res. Primavera, em Goiânia/GO – CEP 74.494-087, neste ato representada por Fabiano de Sousa Neto, portador da Carteira de Identidade n. 4448700, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 002.588.371-28, resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico 25/2023, Processos e-PAD 38000/2023, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de erros materiais identificados no contrato originário, nos termos da informações prestadas pela equipe da Secretaria de Gestão Predial – SEGPRE, que nesta oportunidade deverão ser sanadas e compatibilizadas conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N. 181/2023/SEGPRE (doc. e-PAD 38000-2023-3), sem alteração do valor global estimado contratado, a saber:

- a) Retificação da redação constante do Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Terceira, excluindo-se a menção aos serviços de “dedetização”; uma vez que tal serviço não consta do Relatório do Programa de Preventivas Mensal (Anexo 10 do Termo de Referência),
- b) Retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira, a fim de que seja prevista a aplicação do desconto ofertado sobre o lucro definido na composição do respectivo BDI; de forma a compatibilizar a redação com o Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima,
- c) Revisão da relação das cidades e dos imóveis em que serão prestados os serviços,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

excluindo-se a cidade de Formiga, tendo em vista que a cidade foi incluída na lista de cidades do PE 28/2023 (e-PAD 15.414, cuja tramitação iniciou-se em 01/06).

Parágrafo Primeiro: Em virtude do erro material, indicado na alínea “a” supramencionada, o Parágrafo Décimo Nono, da Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

[...]

Parágrafo Décimo Nono: Consideram-se serviços não integrantes, mas que excepcionalmente podem ocorrer, os abaixo descritos:

- A. Jardinagem é serviço não integrante e, no âmbito de jardim (gramado, área permeável e área verde), excepcionalmente inseridos e considerados no escopo de manutenção predial, quando se fizerem necessários, em intervenções preventivas programadas de rotina trimestral ou quadrimestral serão incluídos serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não considerados o uso de herbicidas, devido às possíveis interações com o meio ambiente e autorização especial de uso, manuseio, rejeitos e equipamentos de proteção específicos;
- B. [...]
- C. Dedetização é serviço não integrante do contrato e não pode ocorrer, nem excepcionalmente.”

[...]”

Parágrafo Segundo: Em virtude do erro material, indicado na alínea “b do *caput* desta Cláusula, o Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

“[...]

Parágrafo Segundo: O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais (“TRT, SINAPI e SETOP), sobre todas as subcontractações exceto sobre itens extras de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado quando da respectiva medição, o desconto incidirá sobre o lucro definido na composição do BDI. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 (duas) casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado (VA), obtendo-se a seguinte fórmula de cálculo: $VA = CD \times BDI \times \text{Desconto ou Quantitativo}$.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Em virtude do erro material, indicado na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, fica atualizada a relação das cidades e dos imóveis onde serão prestados os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva pela CONTRATADA, conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 13 setembro de 2023 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Fabiano de Sousa Neto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO I

Relação das cidades e dos imóveis onde serão prestados os serviços:

A. **GRUPO 1:** Região Sul, composta por 13 (treze) cidades, 18 (dezoito) Varas, 01 (um) posto, 13 (treze) imóveis. A cidade polo considerada para efeitos de cálculo é Varginha (Região 3).

CIDADE (Nº DE VARAS)	ÁREA DE CONSTRU ÇÃO	ÁREA DO TERREN O	ENDEREÇO	Dist. (Km) até BH	Dist. (Km) até Varginha	RESPONSÁVEL
ALFENAS (2)	344	430	Rua Treze de Maio, 507 (2 varas + foro) – (35) 3291-2738	345	68	Sérgio Eulesio Ferreira
CAXAMBU (1)	652	3226	Av. Ápio Cardoso, 241 (1 vara) - (35) 3341- 3659	348	105	Gilberto Magalhães de Souza
FORMIGA (2)	1.132	851	Av. 1º. De Maio, 283 (2 varas + foro) – (37) 3322-3144 (ramal 5)	Localidade excluída		
ITAJUBÁ (1)	516	570	R. Barão do Rio Branco, 180 (1 vara) (38) 3621-1204	445	171	Luciana Freitas de Oliveira
LAVRAS (1)	651	x	R. Rui Barbosa, 448 (1 vara) - (35) 3821-3183	237	107	Geraldo Martins Diniz
PASSOS (2)	2.410	1.451	R. Atô. José dos Santos, 135 (2 varas + foro) (35) 3521-7072	351	221	Gilmara Silva Alvarenga Garcia
GUAXUPÉ (1)	565	2.207	Rua Domit Cecílio, 780 (1 vara) - (35) 3551- 5440	415	163	Mauro Sérgio da Silva
PIUMHI (Posto)	234	x	Rua Padre Abel, 419 (posto) - (37) 3371- 5668	258	191	Patrícia de Oliveira Barbosa Alves
POÇOS DE CALDAS (2)	3.432	4.295	Rua José Bernardo, 99 (2 varas + foro) (35) 3722-8957	449	153	Georgino Martins Fagundes Júnior
POUSO ALEGRE (3)	3.642	2.826	Av. Major Armando Rubens Storino, 2715 (3 varas + foro) (35) 3427-2051	392	125	Fernanda Machado Borges
STA RITA DO SAPUCAÍ (1)	257	765	Av. João Camargo, 384 (1 vara) (35) 3471-1069	397	130	Vladimir Donizeti da Silva
SÃO SEB. DO PARAÍSO (1)	676	2.615	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior, 100 (1 vara) (35) 3558-4706	396	239	Clayton Araujo
TRÊS CORACÕES (1)	1.200	x	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76 – 3º andar (1 vara) (35) 3234-1977	293	35	Adriana Braz Lima Dutra
VARGINHA (2)	1.778	1.298	Av. Princesa do Sul, 620 (2 varas + foro) (35) 3214-3624	315	0	Miriam Martins Rodrigues
ÁREA TOTAL	16.357	19.683				